



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1802 de 29/05/1998
noni

LEI N° 1.721

Data: 27 de maio de 1998.

Súmula: Altera redação do Inciso III, parágrafo único, do artigo 1° da Lei nº 1179, de 18 de dezembro de 1992.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Inciso III, do parágrafo único, do artigo 1° da Lei nº 1179, de 18 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a doação da chácara nº 71-F, à Associação do Corpo de Bombeiros, passa a vigor com a seguinte redação:

“ III - Fica determinada a data de 30 de abril do ano 2000, para conclusão da sede social”.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de maio de 1998.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
Prefeito Municipal